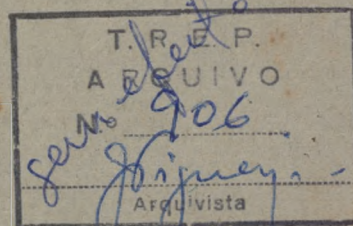


TRÊ - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM / /	ANOTADO	COMUNI- CADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **2 69/69**

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento

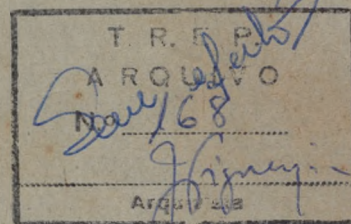


DR. ORLANDO NEVES

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DR. ARTUR MACIEL

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



ASSUNTO Requer o registro do Diretório Municipal de RECIFE.



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Caracau Custódio de Melo
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (M. D. B.)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone nº

005295

13/09/69

Exm^o. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PERNAMBUCO

do Recife

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art. 34 da Resolução nº 8.484 de 3.6.1969 do Superior Tribunal Eleitoral e do art. 29 da Lei 4737 de 15 de julho de 1965, vem com a presente requerer a V. Excia. o registro do / DIRETORIO MUNICIPAL DO RECIFE de M. D. B., eleito em Convenção de dia 10.8.1969, com os respectivos membros.

Os membros do Diretório Municipal do M. D. B. no Recife são os seguintes: 1 João Bosco Tenório Galvão; 2 Josué de Oliveira Pinto; 3 Manoel Gilberto S. H. Cavalcante; 4 Roberval Lins Pinto; 5 Moacir André Gomes; 6 José Marcelo Pessoa de Carvalho; 7 Alcides Teixeira; 8 Mario Monteiro de Melo; 9 Jazer Menezes Bezerra; 10 Francisco de Paula Santana; 11 Ireno Tiburcio Cavalcante; 12 Noé Rufino Alves; 13 Pedro Ramos / Pedroza; 14 Luis Vidal da Silva; 15 Sergio Pedro Xavier; 16 Tomáz Edson Camerino Fontes; 17 José Emidio Fernandes; 18 Alcir Marreiros Teixeira; 19 Paulo Augusto Nascimento Feitosa; 20 Jarbas de Andrade Vasconcelos:

Comunico a V. Excia. que na mesma Convenção foram eleitos os seguintes Delegados e Suplentes à Convenção Regional de dia 14.9.1969:

Delegados: João Bosco Tenório Galvão; Josué de Oliveira Pinto; Manoel Gilberto S. H. Cavalcante; Roberval Lins Pinto; Moacir André Gomes; José Marcelo Pessoa de Carvalho; Alcides Teixeira; Mario Monteiro de Melo; Jazer Menezes Bezerra; Francisco de Paula Santana; Ireno Tiburcio Cavalcante; Noé Rufino Alves; Pedro Ramos Pedroza; Luis Vidal da Silva; Sergio Pedro Xavier; Tomáz Edson Camerino Fontes; José Emidio Fernandes; Alcir Marreiros Teixeira; Paulo Augusto Nascimento Feitosa; Jarbas de Andrade Vasconcelos; Walmir Teixeira; Mivaldo Cavalcante Maia; Mario Apolinário Santos e Mircio Ferreira dos Santos.

Suplentes: Aluisio Isaac de Assis; Edvaldo Edson de Luna; Geraldo José Lins; Edvaldo Gomes dos Santos; Osimar Seares da Fonsêca; Fernando Rodrigues da Silva; José Claudino da Silva; Gilvan Tiburcio Cavalcante; José Alves de Amorim; Manoel Benicio Barbosa; José Belo de Andrade; Manoel Matias de Souza; /// José Francisco da Silva; Suely Teixeira; Tânia Regina M. de Magalhães; Paulo / Beltrão; Joêlita Amara da Silva; Amara Pereira França; Severino Constantino / Gomes; Antônio Sobrinho; Dasdores Eugenio de Oliveira; Adeilda Eugenio de Oliveira; Aldenon Eugenio de Oliveira e João Rozendo dos Santos.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

⁰³
Melo

Anexa à presente a cópia autêntica da ata.

Recife, 12 de agosto de 1969.

P. deferimento.

Luiz Pinto Ferreira

- a) LUIZ PINTO FERREIRA - Presidente, do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

06
Melo

SEC. DO EXPEDIENTE

Em 14.8.969.

REF: Pet. 5295/69, de
13.8.69 do MDB

O Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, requer o registro do Diretório Municipal do Recife, eleito na Convenção de 10 do corrente.

O requerimento foi recebido na Portaria deste Tribunal ontem, 13 do corrente, às 17 horas.

O peticionário junta cópia autêntica da Ata. Ao ser conferida com o original lavrado em livro apresentado, foi constatada a seguinte divergência: a fls. onze (11) do livro de Atas é mencionado o seguinte: "foram eleitos ainda como suplentes de Delegados à Convenção Regional os senhores: Aluisio Isaac de Assis, José Edson de Luna, Geraldo José Lins, Edvaldo Gomes dos Santos" etc.; diz a cópia: (fls. 4 dos autos)"... os senhores Aluisio Isaac de Assis, Edvaldo Edson de Luna, Geraldo José Lins, Edvaldo Gomes dos Santos" etc. E' o caso, data venia, de substituição da cópia da ata.

O Livro de Atas, onde também figura a assinatura dos convençionais, se encontra na Secretaria do Tribunal.

Mary Melo
Chefe da Seção

VISTO

D. Serviço

-07-
C. Melo

R. 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 14 de agosto de 1969

Eu, Carmem Cantanhoto de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Maciel

Recife, 14 de agosto de 1969

[Signature]
Presidente
Procurador Regional

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 14 de agosto de 1969

Eu, Carmem Cantanhoto de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

Arthur Maciel

Recife, 14 de agosto de 1969

Eu, Carmem Cantanhoto de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 14 de agosto de 1969

[Signature]

COMUNICAÇÃO

Nesta data recebi os autos com despacho

Recife, 14 de agosto de 1969

Eu, Carmen Cantulho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 14 de agosto de 1969

Eu, Carmen Cantulho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, de de 19

Procurador Regional

CONCLUSÃO

Nesta data, junto aos presentes autos

Secretaria

que em seguida se vê.

Recife, 15 de agosto de 1969

Eu, Carmen Cantulho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

08-
Melo

CARMEN CANTINHO DE MELO, Diretor Geral
da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de
Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIFICO, em face da diligência exigida por este Tribunal, em sessão de quatorze (14) do corrente, que no livro de Atas das Convenções Municipais do Movimento Democrático Brasileiro, às folhas três (3), consta a assinatura' do sr. JOSÉ EDSON DE LUNA, título nº 38.515. O referido é verdade. Dada e passada na cidade do Recife e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, *Eva Maria C.F. Coelho* funcionária da Secretaria, datilografei a presente certidão, que vai devidamente assinada pelo Diretor Geral da Secretaria *Carmen*

Cantinho de Melo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

09
C. Melo

Processo.nº 269/69
Classe XIII
Recife
Requerente - Movimento Democrático Brasileiro

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 269/69 - Classe XIII, em que o Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, remete a este Tribunal, cópia autêntica da Ata da Convenção, realizada no dia dez (10) do corrente mês, para fins de registro do Diretório.. Municipal do Recife.

Às fls. 06 dos autos, a Seção do Expediente esclarece a divergência constatada quando da conferência da cópia autêntica com o original lavrado em livro apresentado, em nome de suplente - de Delegados à Convenção Regional.

A Procuradoria Regional Eleitoral, em parecer oral, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência, para que fosse esclarecida a divergência verificada entre a Ata registrada no livro e a cópia da mesma, no nome de suplente de Delegado à Convenção Regional, sr. José Edson de Luna.

A C Ó R D A M

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade, acolher a preliminar da Douta Procuradoria, convertendo o julgamento em diligência, para que a Secretaria informe sobre a divergência constatada.

Publique-se, comunique-se e registre-se

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 14 de agosto de 1969.

ME - Presidente

AM - - Relator

gam/.-
JV - Jeová Vandula

AX - *[Handwritten signature]*
LR - *[Handwritten signature]*
RC - *[Handwritten signature]*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROCESO Nº 202/83
Classe XIII
Recife
Movimento Democrático Brasileiro

Foi presente:
[Handwritten signature]
Tribunal Regional

Visões, relações e discussões as presentes antes do
processo nº 202/83 - Classe XIII, em que o Presidente da Comissão
Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, remete a
este Tribunal, cópia autêntica da Ata de Convenção, realizada no
dia dez (10) de corrente mês, para fins de registro no Histórico do
Municipal do Recife.

As fls. 06 dos autos, a seção do Expediente esclarece
a divergência constatada quando da conferência da cópia autêntica
com o original lavrado em livro apresentado, em nome de suplente
de delegados à Convenção Regional.

A Procuradoria Regional Eleitoral, ao parecer oral, ao
relatar-se pelo curso de julgamento em diligência, para que se
fizesse esclarecida a divergência verificada entre a Ata registrada
no livro e a cópia de massas, no nome de suplente de delegados à Con-
venção Regional, sr. José Adão de Sá.

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
em sessão de 14 de agosto de 1983, acolher a preliminar de Junta Procuradoria, con-
cedendo o julgamento em diligência, para que a Secretaria informe
sobre a divergência constatada.

Indique-se, comunicando-se e registre-se
esta nos autos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 14 de agosto de 1983.

- Presidente
- Relator

[Handwritten signature]

Em...

[Handwritten signature]

10
D. O. J.

Em face de deferimento do pedido, formulado pelo Partido, em requerimento apreciado hoje, pelo - Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, recebo, nesta data, os documentos de fls. (Ata da Convenção Municipal) para cumprimento de diligência.

Recife, 04 de setembro de 1969

Luiz P. ...

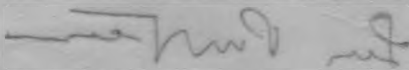
Presidente da Comissão Executiva Regional
do M D B

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes autos
o processo nº 0030
se p. RECIBO, 11 de setembro de 1969
Luiz P.
Diretor Geral substituto e presente Junta.

As atas de deliberação do partido, formulado
pelo partido, em requerimento apresentado hoje, pelo
Tribunal Regional Eleitoral, recorre, nestas
atas, os documentos de fls. (Ata de Convenção
Municipal) para cumprimento de diligências.

Recorre, 01 de setembro de 1969



Presidente do Conselho Executivo Regional
do P. U. R.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes antes

a petição nº 6050 que em seguida
se põe. RECÍFE, 11 de Setembro de 1969

Eu, _____

Director Geral, subscrevo o presente termo.

269

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

[Handwritten signature]

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

006050 11SET69
PERNAMBUCO

Exmo. Sr Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Ao Relator

Em 11/09/69

[Handwritten signature]

Nos autos

Em, 11/09/69

Luiz Pinto Ferreira, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, atendendo às exigências desse Colendo Tribunal, no Processo alusivo ao Registro do Diretório Municipal do RECIFE, encaminha a V. Exa., com a presente, a Certidão de Filiação Partidária do referido Diretório, bem como apresenta nova ATA da Convenção Municipal de 10 de agosto findo, com o Visto do Exmo. / Sr. Juiz Eleitoral.

Pede Deferimento.

Recife, 11 de setembro de 1969.

[Handwritten signature: Luiz Pinto Ferreira]

a) Luiz Pinto Ferreira (Presidente do MDB em Pernambuco).

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Cópia Autêntica da Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Recife. As nove horas (9) do dia dez (10) do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Município de Recife, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) - em Convenção Municipal, à Avenida Conde da Boa Vista nº 1090, sede do Diretorio Municipal todos previamente convocados por edital publicado no Diário da Noite desta cidade do Recife. O Vice-Presidente do Diretorio assumindo a Presidência, disse que em cumprimento ao disposto do art. 2º Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969, e demais instruções constantes da resolução nº 8484, do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de junho de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro deste Município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretorio Municipal, pelo que convidava a mim Pedro Ramos Pedrosa, para secretariar a convenção e o Dr. José da Silveira Tavora, para compor a mesa diretora, sendo o último na qualidade de Representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Zona Eleitoral desta Comarca, em atendimento à exigência constante do art. 2º §§ 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida, o Sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida mesa Diretora e do Fiscal Francisco de Paula Santana, verificou a cabine de votação bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme às exigências legais. Depois da verificação, o Sr. Presidente disse ainda que os senhores convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presença, cumpridas as formalidades para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, porque deveriam fazê-lo por voto direto e secreto dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente, transcorreu a votação até as dezessete horas do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar deu por encerrada a votação. Em seguida, o Sr. Presidente designou escrutinadores os senhores Valdenio Batista de Almeida e José Edson de Luena, os quais se desembarcaram de suas atribuições. Aberto a urna contendo os votos dos senhores convencionais, verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte resultado: a chapa única encabeçada pelo nome do senhor João Bosco Tenório Galvão, obteve 575 quinhentos e setenta e cinco votos, e ainda (1) um voto nulo, sendo o resultado recebido com aplausos pelos os senhores Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação válida apurada, na conformidade do disposto no art. nº 17, §§ 1º da resolução nº 8484, de 03/06/1969, do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, o senhor Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos componentes da chapa única encabeçada pelo senhor João Bosco Tenório Galvão, os quais ficam assim preenchidos; João Bosco Tenório Galvão; Josué de Oliveira Pinto; Manoel Gilberto S.H. Cavalcante; Roberval Lins Pinto; Moacir André Gomes; José Marcelo Pessoa de Carvalho; Alcides Teixeira; Mario Monteiro de Melo; Jazer Menezes Bezerra; Francisco de Paula Santana; Ireno Tiburcio Cavalcante; Noé Rufino Alves; Pedro Ramos Pedrosa; Luis Vidal da Silva; Sergio Pedro Xavier; Tomaz Edson Camerino Fontes; José Emidio Fernandes; Alcir Marreiros Teixeira; Paulo Augusto Nascimento Feitosa; Jarbas de Andrade Vasconcelos para Delegados à Convenção Regional do dia 14 de setembro de 1969, do M.D.B., foram eleitos os vinte diretorianos acima citados e mais os senhores Walmir Teixeira; Mivaldo Cavalcante Maia; Mario Apolinário Santos e Mircio Ferreira dos Santos; totalizando, dêsse modo, (24) vinte e quatro o número de Delegados

- C o n t i n u a -

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

13
P. de S.

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

à referida Convenção Regional; foram eleitos ainda como Suplen -
tes de Delegados à Convenção Regional os senhores Aluisio Isac
de Assis; José Edson de Luna; Geraldo José Lins; Edvaldo Gomes
dos Santos; Orimar Soares da Fonsêca; Fernando Rodrigues da Sil-
va; José Claudino da Silva; Gilvan Tiburcio Cavalcante; José Al-
ves de Amorim; Manoel Benício Barbosa; José Belo de Andrade; Ma-
noel Matias de Souza; José Francisco da Silva; Suely Teixeira ;
Tania Regina M. de Magalhães; Paulo Beltrão; Joselita Amara da
Silva; Amara Pereira França; Severino Constantino Gomes; Antonio
Sobrinho; Dolores Eugenio de Oliveira; Adeilda Eugenio de Olivei-
ra; Aldenon Eugenio de Oliveira e João Rozendo dos Santos. Em se-
guida, o senhor Presidente depois de fazer a proclamação dos -
eleitos, nome por nome os considerou empossados automaticamente
após a proclamação dos resultados, de acôrdo com o art. 2º §§ 4º A.C.
nº 54, de vinte de maio de 1969, e do art. 1º da Resolução - -
nº 8484, de 3 de junho de 1969, do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL .
Em seguida o senhor Presidente fez o seguinte registro: que a
senhora Cecilia Correia das Chagas, título eleitoral 43.660 não
estava filiada ao Partido como eleitora do Recife; não devendo -
ser computado o seu voto; que a eleitora Maria Elisabeth da Sil-
va, apresentou a Carteira de Identidade mas não especificou o
nº do título eleitoral, nem do livro de inscrição nem por ocasi-
ão do voto; que os eleitores portadores dos títulos eleitorais -
de números 3162, 212, 45012, 7688, 5532, 1602, 44599, 36562, - -
11311, 3869, 29300 , 20128, 2315, 36653, não apresentaram na -
ocasião da votação os seus títulos eleitorais, mais se comprovou
que eram os correspondentes dos livros de filiação partidária, -
autenticados pelo Cartório da 8ª Zona Eleitoral. Afinal o senhor
Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavra-
tura da presente Ata. Reabertos os trabalhos às 18 horas do mes-
mo dia, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo digo, o
senhor Presidente pediu a mim Secretario fosse feita a leitura -
da mesma, após o que colocou-a em discussão e posterior votação,
sendo unanimemente aprovada. A seguir o senhor Presidente encerrou
a Convenção. Do que para constar, eu Pedro Ramos Pedrosa - Secre-
tário da Convenção, lavrei a presente Ata no livro próprio, a
qual é assinada pelo senhor Presidente, por mim, pelo Represen-
tante do Juizo Eleitoral desta Comarca e pelos senhores Conven-
cionistas. JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, PEDRO RAMOS PEDROSA, ---
JOSÉ DA SILVEIRA TÁVORA, MARIO MONTEIRO DE MELO, ALCIR MARREIROS
TEIXEIRA, IRENO TIBURCIO CAVALCANTI, FRANCISCO DE PAULA SANTANA,
VALDENIO BATISTA DE ALMEIDA, JOSÉ EDSON DE LUNA, FERNANDO RODRI-
GUES DA SILVA, LUIZ PINTO FERREIRA, JOSÉ DA SILVEIRA TAVORA. Re-
presentante do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 8ª Zona observa-
dor da Justiça Eleitoral. Mandei datilografar rubr-

cuvo e animo. J. de S. e outros.
Confere a vista do original em teste
do livro de Atas das Convenções Municipais
do Movimento Democrático Brasileiro
Em 11-9-1969
Escritório Eleitoral da 8ª Zona
Antônio Fabricio Jones R. de S.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO
JUÍZO ELEITORAL DA OITAVA ZONA

CERTIDÃO



Eu, Antônio Fabrício Guedes Alcoforado, Escrivão Eleitoral da Oitava Zona da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de dez do corrente, proferido pelo doutor Juiz Eleitoral da Oitava Zona, no ofício número 09/69, datado de nove do mês em curso, dirigido a este Juízo Eleitoral pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro que, no mês de junho do ano em curso, pelo referido partido político foram apresentados cinco (5) livros destinados à filiação partidária, com pedido de termo de abertura, rubrica e desdobramento. Certifico, mais, que, consta dos arquivos deste Cartório Eleitoral, o processo de desdobramento dos livros de filiação partidária do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.), no qual, por despacho de 27 de junho do corrente ano foi deferido pelo doutor Juiz Eleitoral da 8ª Zona o pedido formulado pelo mencionado partido político, tendo sido autorizado o desdobramento em cinco (5) livros numerados de "A" a "E". Certifico, ainda mais, que foram lavrados os competentes termos de abertura e rubricados os livros "A" a "E", do Movimento Democrático Brasileiro na mesma data, pelo doutor Juiz da 8ª Zona Eleitoral. Certifico, ainda mais, que após as providências legais foram devolvidos os já referidos livros para, pelo Movimento Democrático Brasileiro, ser providenciada a filiação partidária. Certifico, mais ainda, que no dia onze (11) de julho deste ano, o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, fez a entrega dos livros a este Juízo para lavratura dos termos de encerramento, tendo sido lavrados os mesmos termos naquela data, e devidamente assinados pelo doutor Juiz da Oitava Zona Eleitoral, nos livros "A" a "E". Certifico, também, à vista dos cinco (5) livros acima referidos que constam duas mil, sessenta e cinco (2.065) assinaturas, sendo quinhentas e noven-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO
JUIZO ELEITORAL DA OITAVA ZONA

15
De 1969
- 2 -

ta (590) assinaturas, no livro "A"; duzentas e catorze (214) assinaturas, no livro "B"; trezentas e sessenta e uma (361) assinaturas, no livro "C"; sessenta e vinte e quatro (624) assinaturas, no livro "D", e duzentas e setenta e seis (276) assinaturas, no livro "E". Certifico, finalmente, que dos termos de encerramento dos cinco (5) livros "A" a "E", constam ressalvas, entre outras as seguintes: no livro "A": eleitores inscritos em outros municípios - três (3); no livro "C", eleitores inscritos em outros municípios - um (1); no livro "D", eleitores inscritos em outros municípios - sete (7); e no livro "E", eleitores inscritos em outros municípios - cinco (5).

DOU FÉ. Eu, Antônio Fabrício Guedes Alcoforado,
Antônio Fabrício Guedes Alcoforado, Escrivão Eleitoral, fiz datilografar a presente e subscrevi, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e sessenta e nove (10.09.1969).

EBA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

16
P. P. P.

INFORMAÇÃO

Em, 11/09/69

Exmo. Sr.
Desembargador Presidente.

Informo a V. Exa que, segundo informações obtidas, o Exmo. Sr. Dr. Artur Maciel, relator do presente feito, se encontra no Estado da Guanabara, de onde não regressou até a presente data.

É o que tenho a informar a V. Exa.

Peixeiro do Rolo

pelo Diretor Geral da Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Seção do Expediente

INFORMAÇÃO

Em, 11/09/69 -
Ref. Pet. 6050.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, encaminha a este Tribunal, certidão expedida pelo Escrivão Eleitoral da 8ª Zona da Capital, com o número de filiados aquele Partido, nesta Cidade do Recife, a 10 de julho p. passado.

Faz junta ainda, cópia autêntica da Ata da Convenção realizada a dez (10) de agosto último, autenticada e com o "VISTO" do Escrivão e Juiz Eleitoral da 8ª Zona, respectivamente.

Por intermédio de Petição que tomou o nº 5293, de 13/08/69, foi requerido o registro do Diretório Municipal do Recife.

O Tribunal em Sessão de 14/08/1969, converteu o pedido de registro em diligência, afim de que o Partido esclarecesse a divergência constatada na Ata registrada no livro e cópia da mesma, concernente a nomes de filiados.

Possui, a Capital, 340.375 eleitores inscritos, até o mês de junho do corrente ano.

Marly Kuelo
Chefe da Seção.

18
J. P. de

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Exmo Sr. Des. Presidente

Recife, 11 de Setembro de 1969

Eu, João Carneiro de Azevedo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Nota distribuída

dia 11 de Setembro de 1969

João Carneiro de Azevedo

Dist. ao Exmo. Sr. J. Delacosta Moraes

Recife, 11 de Setembro de 1969

João Carneiro de Azevedo

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

RECIFE, 11 de Setembro de 1969

Eu, João Carneiro de Azevedo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos

Exmo. Sr. Dr. Delacosta Moraes

Recife, 11 de Setembro de 1969

Eu, João Carneiro de Azevedo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Vota ao Sr. honorário da República.

Recife, 11.9.69
Delacosta Moraes

81
2/2/69

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho

retro

RECIFE, 11 de setembro de 1969

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

VISTA

Nesta data faço os autos com vista ao Exmo. no

Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 11 de setembro de 1969

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Examinado o processo de reprovação

do Registro de Diretores Municipais

do Recife, verificando, que foram

alterados os requisitos previstos

pelo recente resolução de Super

vir Tribunal Eleitoral, no que

concerne a autenticação de atos

de natureza eleitoral do juiz, em

conformidade com o art. 100 do Estatuto

em relação ao número de

eleitores é fixado no Estatuto

de Pernambuco Regimento

Local, em seu dispositivo

de publicação

Recife 12/11/68

Cláudio J. Barros

19
P. C. C.

CONCLUSÃO
DATA

Nesta data recebi os autos com o parecer

retro

RECIFE, 12 de setembro de 1969

Eu, Pereira da Silva

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Orlando Neves

Recife, 12 de setembro de 1969

Eu, Pereira da Silva

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

dos.

CONCLUSÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Processo nº 269/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

A C Ó R D ã O

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, com fundamento no art. 34 da Resolução nº 8484, de 03 de junho de 1969, do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro do Diretório Municipal do RECIFE, eleito em Convenção realizada a dez(10) de agosto p.passado.

Em Sessão de 14 do mês p.findo, o Tribunal converteu o julgamento em diligência, acolhendo a preliminar da Douta - Procuradoria Regional, afim de que a Secretaria informasse sobre a divergência verificada entre a Ata registrada no livro e a cópia da mesma, no nome de suplente de Delegado à Convenção - Regional, sr. José Edson de Luna.

Satisfeita a diligência, com juntada de documentos de fls. 11/15,

A C Ó R D A M

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente, deferir o pedido de registro do Diretório.. Municipal do Movimento Democrático Brasileiro do RECIFE.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 12 de setembro de 1969.

R.V. *[Assinatura]* - Presidente
 O.M. *[Assinatura]* - Relator
 J.V. *[Assinatura]*
 A.X. *[Assinatura]*

gam/-



J.R. - *huit...*
R.C. *Remuneração*

Foi presente
Luiz Filipe
Pres. Regional

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, foi publicada no Diário da Justiça do Estado no 30 e Acórdão Recife, 05 de fevereiro de 1970.
Eu, *Luiz Filipe*
Chefe do Expediente, suscrevo o presente termo.

REGISTRO
Registrado o Acórdão a fls 415 do Livro n.º 37/XIII Recife, 05 de fevereiro de 1970
He. Henrique

A decisão passou em julgado
Recife, 13 de fevereiro de 1970
Luiz Filipe

ARQUIVE-SE
EM 131 02 1970
Luiz Filipe

SESSÃO DE 14 de agosto de 1969

~~Des. Ribeiro de Valle~~

Presidente
Des. Ulysses Gadelha

~~Des. José Ferraz~~
Vice-Presidente

Dr. Jeová Vanderlei

Dr. ~~Alcides Xavier~~

Dr. Artur Maciel

Dr. Luiz Rodolfo Araújo

Dr. Reinaldo Câmara

Dr. José Maria Jatobá
Procurador Regional

JULGAMENTO Quando o Dr. Procurador Regional em parecer oral, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência para que fosse esclarecida a divergência constatada entre a ata, registrada no livro e cópia da mesma no nome do suplente de delegado à Convenção Regional de José Edison de Sousa. Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos, acatando a preliminar da Procuradoria, convertendo em diligência o julgamento, para que a Secretaria esclareça a divergência constatada.

12 - Setembro - 1969

Deferiu-se imediatamente o pedido de registro do Diretório Municipal do Recife

de 16-09-69 ao Partido
" 21-09-69 ao juiz

ANOTADO :